



Processo Nº 198/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020**  
**PROCESSO Nº 198/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018 e o Decreto Municipal nº 196/2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/04/2020 até 07/05/2020 às 08h29min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2020 as 08h30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/05/2020 as 08h40min.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA.**

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO 01** - Termo de Referência.

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO 03** - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

**ANEXO 04** - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ANEXO 05** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

**ANEXO 06** - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

**ANEXO 07** - Minuta da Ata de Registro de preços.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

a) Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

b) Estrangeira que não funcione no país.

c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do material (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

6.4. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

**7. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

7.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

7.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

7.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

7.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

7.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.11. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.11.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

7.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

7.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05 (cinco) dias**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a proposta de preço escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e de conta bancária.

8.2. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2 deste Edital**, da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quaraí, 154, Cep. 97.538-000, Barra do Quaraí - RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: Cibele F. Astegiano. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

8.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.2.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. VALIDADE DO PRODUTO**

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento.

**11. HABILITAÇÃO**

**11.1. CONFORME ANEXO 2**

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.2.1. Caberá, a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde a pregoeira abrirá prazo para a mesma.

12.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As eventuais impugnações e/ou recursos poderão ser encaminhados via e-mail para [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura, no endereço: Rua Quaraí, 154 - Centro - Barra do Quaraí - RS - CEP 97.538-000, Setor de Compras, o recurso deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da contratação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **14. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

14.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Registro de Preços Anexo 7** pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **05 (cinco)** dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.

14.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (e-mail.).

14.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remeter a **1ª via à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí**, localizada a Rua Quaraí, 154 - Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí - RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

14.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

14.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

15.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

15.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

15.5. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

15.5.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

15.5.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.7. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

16.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas.

16.2. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.4. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

16.5. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de **10 (dez)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

17.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
04.122.1002	2.077	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.30
04.122.0401	2.011	3.3.90.30

**18. REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço oferecido não sofrerá reajuste.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DO LOCAL DE ENTREGA**

20.1. Os produtos decorrentes deste Pregão deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na Rua Quaraí, nº 154, centro, Barra do Quaraí - RS, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

21.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **22. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

22.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, Gabinete do Prefeito - GAPRE e Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

23.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

23.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

23.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.5. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 17 de abril de 2020.

-----  
**Cibele F. Astegiano**  
**Pregoeira**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA** para atender as necessidades da **Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito**, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Bateria de 100 AMP, prazo de garantia do produto igual ou superior a 12 meses.	Unid.	06
2.	Bateria de 140 AMP, prazo de garantia do produto igual ou superior a 12 meses.	Unid.	10
3.	Bateria de 75 AMP, prazo de garantia do produto igual ou superior a 12 meses.	Unid.	03
4.	Bateria de 90 AMP, prazo de garantia do produto igual ou superior a 12 meses.	Unid.	10
5.	Óleo 15w 40 Motor a Diesel, Balde com 20 litros	Unid.	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.	Óleo 90 Caixa, Balde com 20 litros	Unid.	20
7.	Óleo 68, Balde com 20 litros	Unid.	17
8.	Óleo sintético 10w40 Motor a Gasolina, em embalagem de 1 litro	Litro	24
9.	Óleo lubrificante 100% sintético para Motor a gasolina-Flex, em embalagem de 1 litro	Litro	50
10.	Óleo lubrificante 100% sintético para Motor a Diesel SAE 10 10x40, em embalagem de 20 litros	Litro	100
11.	Óleo (fluido) para direção Hidráulica SAE 10W, em embalagem de 1 litro	Litro	24
12.	Óleo 140 diferencial, embalagem de 20 litros	Unid.	02
13.	Graxa a base de lítio, embalagem de 20kg	Balde	10

## 2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender a manutenção da Frota Municipal.

## 3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas.

3.2. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.4. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.5. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### I - São obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado.
- rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

### II - São obrigações da Contratada:

- entregar o(s) produto (s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## 5 - FISCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

**6 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
04.122.1002	2.077	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.30
04.122.0401	2.011	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**7 - DA VALIDADE:**

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento.

**8 - GARANTIA PARA AS BATERIAS**

8.1. Para as baterias deverá ser oferecida garantia do produto igual ou superior a 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 3**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 3**);
- c) DECLARAÇÃO** que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 3**);
- d) DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO 4**);
- e) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 5**).

O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **Anexo 2**, com exceção **do item 5 declarações**.

Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

A documentação descrita no **Anexo 2** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

A licitante que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 198/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO 3  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE  
INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
\_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento  
licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 03/2020.

**a)** que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

**b)** que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de  
27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 198/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
**DECLARA que :**

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>198/2020</u> El. Nº _____  _____ Rubrica
--

**ANEXO 5**  
**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, que estou sob o regime de:

- ( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP
- ( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 6**  
**PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 7  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020  
PROCESSO Nº 198/2020  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado Secretário Municipal de Administração, Sr. **Álvaro Generali de Souza**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020/2021, **AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA**, conforme especificações constantes nos anexos **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade **12** (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.  
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas.  
4.2. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.  
4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.  
4.4. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.  
4.5. Os custos da substituição de material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O Município de Barra do Quaraí efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **10 (dez)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.  
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.  
5.3. Dotações orçamentárias:

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
04.122.1002	2.077	3.3.90.30
04.122.0401	2.102	3.3.90.30
04.122.0401	2.011	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.30

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

- 6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE:**

- 7.1. O prazo de validade do(s) produto(s) será de \_\_\_\_ meses, contados a partir do recebimento pela Secretaria que solicitou os produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1. Para os **itens bateria** o prazo de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa será de \_\_\_\_ meses, contados a partir do recebimento pela Secretaria que solicitou os produtos.  
8.2 A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 dias, os chamados da CONTRATANTE sempre que o material apresentar defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 . DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.  
b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

**9.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o(s) produto (s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

10.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1. A pedido quando:

10.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

10.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

10.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

9.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital Nº 03/2020 e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

12.2 . Fica eleito o foro da Comarca de URUGUAIANA/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.3 . Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, \_\_de \_\_\_\_ de 2020.

-----  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração

-----  
**CONTRATADA**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Processo Nº <u>198/2020</u> El. Nº _____  _____ Rubrica
--

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 03/2020**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º **198/2020**, para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA**, a pedido da SEDUC, SESA, SOTRAN E GAPRE.

Barra do Quaraí, 17 de abril de 2020.

-----  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 198/2020

El. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.

CORAG  
Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.

Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020.



Processo Nº 198/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020**

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E BATERIA**. Abertura das propostas será dia **07/05/2020 às 08h30min. Início da Disputa 08h40min do dia 07/05/2020**. O edital encontra-se disponível no sitio <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

-----  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração